



## **RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ N° 77, DE 1° DE JULHO DE 2022.**

Define a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão extraordinária de 30 de junho de 2022,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução define as diretrizes e os objetivos da Política de Internacionalização da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Art. 2º Com sua Política de Internacionalização a UFRJ pretende:

I – contribuir para a construção de uma sociedade justa, ambientalmente responsável, diversa, livre de quaisquer formas de opressão ou discriminação de classe, gênero, etnia ou nacionalidade;

II – continuar buscando formações universitárias de qualidade e atividades de pesquisa de ponta em todos os campos do saber, em consonância com os critérios de excelência conferidos por reconhecidas métricas de rankings internacionais; e

III – propiciar a troca de conhecimentos nos cenários local, regional, nacional e internacional, assim como contribuir no desenvolvimento de abordagens inovadoras em ensino, pesquisa, cultura e extensão, bem como promover a integração da UFRJ com a sociedade, em seus campos público e privado.

### **CAPÍTULO II** **DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS**

Art. 3º Por Diretrizes entendem-se as orientações que guiam a elaboração, execução e avaliação dos planos, projetos e/ou planejamentos para internacionalização universitária na UFRJ.

Art. 4º São diretrizes da Política de Internacionalização da UFRJ:

I – implementar suas ações com base na interculturalidade e nos princípios da igualdade e solidariedade internacional, cooperação e reciprocidade;

II – construir parcerias internacionais com o intuito de contribuir para a missão e finalidade da UFRJ de “proporcionar à sociedade brasileira os meios para produzir, dominar, ampliar, cultivar, aplicar e difundir o patrimônio universal do saber humano, capacitando todos os seus integrantes a atuar como força transformadora”;

III – assegurar o acolhimento digno de migrantes, inclusive refugiados e apátridas e promover a ampliação e diversificação cultural da comunidade internacional na UFRJ, para tornar o ambiente acadêmico mais plural, profuso e agregador;



IV – suscitar na comunidade universitária a adesão aos valores e a apropriação da Política de Internacionalização e de seus objetivos, propiciando reflexão e engajamento por meio de ações concretas; e

V – Incentivar a comunidade universitária a participar em atividades de ensino, pesquisa, extensão e de criação e troca de conhecimentos e saberes em cooperação internacional.

Art. 5º Por Objetivos da Política de Internacionalização da UFRJ, que tem como objetivo geral atender à crescente demanda pública por cooperação e integração global na geração de conhecimento, entendem-se os seus propósitos de Internacionalização universitária.

Art. 6º São objetivos específicos da Política de Internacionalização da UFRJ:

I – incentivar a experiência internacional e melhorar a preparação de discentes, docentes e técnico-administrativos para uma era global;

II – estimular a cotutela e a dupla diplomação entre a UFRJ e parceiros estrangeiros;

III – incrementar a produção técnico-científica em parceria e a publicação internacional;

IV – fomentar a mobilidade virtual, com créditos internacionais, estudantes de graduação e pós-graduação;

V – abordar problemas globais em colaborações com parceiros estrangeiros em diferentes áreas e níveis de conhecimento;

VI – incentivar uma maior colaboração internacional entre o ensino superior e o mundo empresarial no contexto da mobilidade de discentes, docentes e técnico-administrativos;

VII – promover a inclusão e diversidade de estudantes, professores e técnico-administrativos nos campi da UFRJ;

VIII – aumentar na sociedade o impacto e a consciência do papel da UFRJ pelo seu desenvolvimento internacional;

IX – alinhar a Internacionalização do ensino superior com a do ensino fundamental e médio, especialmente do Colégio de Aplicação (CAp/UFRJ) e de outras instituições públicas de ensino básico, profissional e educação de jovens e adultos;

X – estimular os docentes a ministrarem suas aulas (graduação e pós-graduação) em diferentes línguas;

XI – fortalecer a reputação e a classificação internacional da UFRJ;

XII – propiciar novas fontes de recursos por meio de instituições que fomentem o ensino, a pesquisa e a extensão com o objetivo de fortalecer a universidade pública, gratuita e de qualidade;

XIII – participar em projetos e editais de colaboração internacional incentivando o corpo social da UFRJ para a integração em redes de cooperação;

XIV – promover a criação de associações de discentes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos participantes de atividades no âmbito internacional;

XV – fomentar a participação da UFRJ em associações e/ou redes internacionais de cooperação dos diferentes continentes e áreas geopolíticas;

XVI – participar dos esforços diplomáticos na cooperação internacional pela interação acadêmico-científica e cultural, desenvolvendo parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras, no âmbito da política institucional e de Estado;

XVII – assegurar investimentos anuais crescentes até 1% da dotação orçamentária da UFRJ para as ações de Internacionalização; e

XVIII – propiciar infraestrutura física adequada para alimentação e permanência de visitantes internacionais.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL**

Art. 7º A estrutura institucional da UFRJ para a Internacionalização será composta pela Superintendência Geral de Relações Internacionais (SGRI), pela Comissão Permanente de Relações Internacionais (CPRI), pela Comissão Permanente de Política Linguística (CPPL), pelas Coordenações de Internacionalização das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos Suplementares, dos Centros Universitários e do Campus Avançado.

Art. 8º A Superintendência Geral de Relações Internacionais (SGRI), órgão responsável por coordenar a Internacionalização da Universidade, tem suas atribuições descritas no Estatuto da UFRJ.

Art. 9º A SGRI apresenta sua estrutura interna composta pelas seguintes áreas:

I – Coordenação Administrativa, abrangendo:

- a) Secretaria;
- b) Acordos;
- c) Mobilidade;
- d) Acolhimento;
- e) Comunicação; e
- f) Tradução.

II – Coordenação Acadêmica, abrangendo:

- a) Assessoria Pedagógica;
- b) Planejamento;

- c) Acompanhamento de Acordos;
- d) Informação e Transparência;
- e) Coordenações Executivas: CCMN; CLA; CFCH; CCJE; CCS; CT; Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé; Campus Duque de Caxias; e
- f) Coordenações Especiais.

Art. 10. A Comissão Permanente de Políticas de Internacionalização (CPPI) tem por objetivo elaborar propostas destinadas aos Colegiados Superiores da Universidade que orientem a formulação das diretrizes e dos principais aspectos da política de internacionalização da UFRJ.

§ 1º A CPPI é presidida pelo Superintendente Geral de Relações Internacionais, sendo composta por membros natos e eleitos dos três segmentos do corpo social (docentes, técnico-administrativos e discentes).

§ 2º São membros natos da CPPI um representante de cada uma das Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação e de Extensão, além de um representante do Fórum de Ciência e Cultura.

§ 3º São membros eleitos da CPPI um representante de cada Decania e Campus avançado, um representante da Faculdade de Letras, um representante do Instituto de Relações Internacionais e Defesa, um representante dos técnico-administrativos com atuação em Relações Internacionais e dois representantes do corpo discente.

Art. 11. A Comissão Permanente de Política Linguística (CPPL) tem por objetivo elaborar propostas destinadas aos Colegiados Superiores da Universidade que orientem a formulação das diretrizes e principais aspectos da Política Linguística da UFRJ.

§ 1º A CPPL é presidida por um dos representantes docentes da Faculdade de Letras, sendo composta por membros natos e eleitos dos três segmentos do corpo social (docentes, técnico-administrativos e discentes).

§ 2º São membros natos da CPPL o Superintendente Geral de Relações Internacionais, três representantes docentes da Faculdade de Letras; um representante docente da Faculdade de Educação; e um representante docente do Instituto de Relações Internacionais e Defesa.

§ 3º São membros eleitos da CPPL os representantes de cada uma das Decanias e Campi avançados, um representante dos técnico-administrativos com atuação em Relações Internacionais e dois representantes do corpo discente.

Art. 12. As Coordenações de Internacionalização das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos Suplementares, dos Centros Universitários e do Campus Avançado, têm por objetivo apoiar e promover suas ações de Internacionalização, sempre em conformidade com os fundamentos e propósitos mais amplos dispostos na Política de Internacionalização da UFRJ.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 13. Eventuais dúvidas e casos omissos relativos à Política de Internacionalização da UFRJ serão deliberados pela Superintendência Geral de Relações Internacionais, com apoio das Comissões Permanentes e das Unidades Administrativas e Acadêmicas diretamente envolvidas.

Art. 14. Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Carlos Frederico Leão Rocha  
Vice-Reitor